



Ofício nº. 2563/2022
Prenotação: 432.230

Edital de Notificação de Confrontante em Procedimento Administrativo de Retificação de Área

Caroline Feliz Sarraf Ferri, responsável pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, na forma do contido no artigo 212 e 213, II, §3º da Lei Federal nº 6.015/1973.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na qualidade de agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, e segundo as atribuições a mim conferidas pelo artigo 213, II, §§ 2º e 3º, ambos da Lei 6.015/1973, em virtude de requerimento prenotado sob nº 432.230, de procedimento de Retificação Administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 48.374, caracterizado pelo Lote nº 171, com a área de 6.022,00m², situado no Ribeirão Esperança, Fazenda Palhano, desta cidade, devidamente requerido pela proprietária do imóvel YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado sob nº 4.014, caracterizado pelo "Lote n. 159, com 6.175,50m², do Ribeirão da Esperança, da Fazenda Palhano, desta cidade", e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pela requerente, fica seu titular, qual seja, SERGIO RICARDO ANTONINI FELISMINO DA SILVA, através deste, devidamente **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR.

O pedido de retificação foi devidamente instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos - Lei n. 6.015/73, editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia); e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do §4º, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

E esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, §5º, da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará por dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida.

Dado e passado nesta Comarca de Londrina-PR, aos 07 de junho de 2022.



Bruno Queiroz Bekhoff
Tutor



Caroline Feliz Sarraf Ferri
Agente Delegada do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR



COMISSÃO PRÉ-FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS FRIGORÍFICAS DE CARNES E DERIVADOS, INDÚSTRIAS DE RAÇÕES BALANCEADAS E DERIVADOS E INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS E DERIVADOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MATO GROSSO – SINTRANOVAMA

CANCELAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Comissão Pré-Fundação do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Frigoríficas de Carnes e Derivados, Indústrias de Rações Balanceadas e Indústrias de Laticínios e seus Derivados do município Nova Marilândia – Mato Grosso – SINTRANOVAMA, faz a todos saberem da ocorrência da anulação do edital de convocação de todos os membros da categoria dos trabalhadores empregados nas indústrias de carnes e derivados e nas indústrias de rações balanceadas, e indústria de laticínios e derivados do município de Nova Marilândia, no Estado de Mato Grosso, que pretendia realizar Assembléia Geral Extraordinária de aprovação da fundação da referida entidade sindical; aprovação de seu estatuto, eleição e posse da primeira diretoria, conselho fiscal e delegados representantes de acordo com o estatuto a ser aprovado, a ser realizada às 08hs da manhã, do dia 17 de Junho de 2022, no endereço: MT. Rod. MT 160 – KM 03 | Bairro: Zona Rural | CEP: 78415-000 – Nova Marilândia – MT, junto ao refeitório/dependências da empresa União Avícola — Agroindustrial LTDA, conforme portaria nº 186, de 10 de Abril de 2008, do Ministro de Estado do Trabalho e Emprego.

SUENI DE FÁTIMA SOUTO
COMISSÃO PRÉ-FUNDAÇÃO
Nova Marilândia – 01 de junho de 2022

VAGAS DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD'S

Faça parte do time ALD Bioenergia através do nosso programa de inclusão e desenvolvimento social.



Seu trabalho faz a diferença para nós!

Envie seu currículo para:
recursos humanos@aldbio.com.br



ALD
Bioenergia Decidindo S/A